

PROJETO DE LEI Nº 597, DE 2021

Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio.

O Assembleia Legislativa de São Paulo decreta:

Artigo 1º Fica assegurado a toda mulher que esteja regularmente matriculada nas escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, e que assim o solicite, a distribuição de absorventes higiênicos, para os fins previstos no presente ordenamento.

Artigo 2º Os objetivos da presente lei são, precipuamente:

I - Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina.

II - Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Artigo 3º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção de doenças, bem como da evasão escolar. A relevância do tema está também refletida em projetos espalhados pelo mundo, implementados por organizações não governamentais e liderados por mulheres, que têm por fito financiar ou encontrar alternativas para viabilizar o acesso a produtos de higiene no período menstrual para meninas e mulheres atingidas por esse tipo de vulnerabilidade. Diante da relevância da matéria, solicitamos a colaboração dos nobres pares para a aprovação da proposta.

Sala das Sessões, em 13/9/2021.

a) Professora Bebel - PT